



## ANÚNCIO

REGIME EXCECIONAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA SITUAÇÃO DE CIDADÃOS ORIGINÁRIOS DE PAÍSES DA CEDEAO E DA CPLP, QUE SE ENCONTREM A RESIDIR EM TERRITÓRIO NACIONAL SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO LEGAL, BEM COMO DOS DEMAIS CIDADÃOS ESTRANGEIROS NA MESMA CONDIÇÃO.

Nos termos do n.º1 do art.º 16º do Decreto-lei n.º 72/2021, de 18 de outubro, a Comissão Nacional de Regularização Extraordinária torna público o Edital que dá suporte à implementação do regime excecional de regularização extraordinária da situação de cidadãos originários de países da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), bem como dos demais cidadãos que se encontrem a residir em território nacional sem a necessária autorização legal.

Os documentos a entregar e os requisitos a preencher constam do Edital que se anexa, que se encontra disponível para consulta física na Direção de Estrangeiros e Fronteiras sediada na Cidade da Praia e nos Comandos Regionais e Esquadras da Polícia Nacional do país, bem assim como para consulta online na Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras (<https://e-residencia.gov.cv>).

O pedido de regularização extraordinária é apresentado exclusivamente por via online, através da Secretaria Digital da Direção de Estrangeiros e Fronteiras, disponível em <https://e-residencia.gov.cv>.

Os pedidos de regularização extraordinária podem ser formulados a partir do dia 15 de janeiro de 2022 e por um período de 5 meses, isto é, até 15 de junho de 2022.

Praia, aos 15 de dezembro de 2021.

A Presidente da Comissão Nacional de Regularização Extraordinária

  
GABINETE  
(Eneida Sequeira Vaz)